



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADA: Rosana Campos Fotografia, inscrita no CNPJ 35.775.409/0001-64, aqui representada pela Rosana de Paula Oliveira Campos, casada, portadora do CPF 779.333.201-63, residente e domiciliada na BR 020, Km. 4, Cond. Morada dos Nobres, Qd. 11, Cs. 01, Sobradinho, Brasília, DF, 73.091-900; com Telefone/WhatsApp (61) 9 8465-8350 e do e-mail rosana@rosanacampos.com.br.

CONTRATANTE:

Os dados do contratante estão preenchidos em formulário eletrônico.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Licença de Uso de Imagem, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A CONTRATADA realizará 01 (um) ensaio do tipo *Newborn* (ensaio de um bebê recém-nascido), proveniente da mãe acima indicada, a ser realizado no estúdio da CONTRATADA, sendo que:

Valor: <https://www.rosanacampos.com.br/fotografias/newborn/>

Forma de Pagamento: Antes do recebimento das fotos.

Local: Estúdio da CONTRATADA

Autoriza o direito de imagem, conforme cláusulas abaixo:

(Preenchido em formulário Eletrônico)

§1º. O período ideal para que o ensaio Newborn aconteça é entre 7 a 15 dias do nascimento do bebê. A CONTRATANTE tem ciência de que o adiamento poderá dificultar a execução do mesmo, exceto em condições específicas de saúde ou estado de prematuridade do bebê.

§2º. Omissões ou inverdades em questionários ou no próprio contrato, ou proibição do pediatra não avisados previamente à data do ensaio fotográfico, isentam o fotógrafo de quaisquer responsabilidades sobre intercorrências que possam acontecer ao bebê durante ou após a sessão.

§3º. A CONTRATADA declara ser profissional com curso de especialização em Fotografia Newborn, formada em Design Gráfico pela Universidade de Brasília e garante os cuidados necessários, bem como a higienização adequada ao bom desenvolvimento de seus serviços.

Cláusula 2ª O não pagamento da entrada para a garantia da data acarreta o vencimento antecipado.

§1º. Nesse caso, pode livremente a CONTRATADA rescindir o contrato e promover o cancelamento da data marcada ou do contrato, sem multa ou penalidades, com simples aviso escrito por meio de e-mail ou WhatsApp.

DO NÃO COMPARECIMENTO

Cláusula 3ª. No caso de a CONTRATADA não poder exercer o trabalho no dia marcado, por motivos de saúde, dentre outros de força maior, as partes de comum acordo providenciarão o reagendamento, devendo a CONTRATADA fornecer o mínimo de 3 (três) datas disponíveis nos próximos 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de a CONTRATANTE não poder comparecer para a sessão marcada, será aplicada multa de 30% do valor total do contrato ou do valor da entrada, o que for maior, podendo remarcar a sessão em prazo máximo de 30 (trinta) dias, em data em que a CONTRATADA indicar estar disponível.

§2º. A CONTRATANTE sabe que o recém-nascido não possui sistema imunológico bem desenvolvido, de modo que cancelamento da sessão por motivos de saúde da CONTRATADA é considerado como motivo de força maior.

DA SESSÃO FOTOGRÁFICA

Cláusula 4ª. O ensaio fotográfico terá duração de no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) horas, na data, local e horário acima especificados.

§1º. A CONTRATADA não entrega em hipótese alguma foto sem edição.

§2º. A quantidade de fotos capturadas não é o total de imagens que será entregue, devido a edição que será realizada. Assim, a CONTRATANTE somente terá direito à quantidade de imagens pré-estabelecida ou às extras pagas.

Cláusula 5ª. Atrasos superiores a 30 minutos do horário marcado implica na renúncia, por parte do CONTRATANTE, da quantidade de fotos contratadas, da qualidade das fotos entregues e de qualquer serviço extra contratado, ficando o valor do contrato ainda devido em sua integralidade.

§1º. Nesse caso, a CONTRATADA fará esforços para produzir aquilo que for possível no tempo ainda restante de ensaio.

§2º. Ficará considerado o tempo de ensaio pré-estabelecido como sendo de 1 (uma) hora. Assim, não poderá a CONTRATADA exigir que o ensaio se estenda além da hora previamente acordada mais essa uma hora de ensaio.

Cláusula 6ª. Serão permitidas até 2 (duas) pessoas durante o ensaio fotográfico, além do recém-nascido (Pai, mãe e irmãos).

§1º. Caso a CONTRATANTE deseje um ensaio que envolva um maior número de pessoas, o número total deverá ser previamente combinado e haverá pagamento de taxa extra por pessoas fotografada.

Cláusula 7ª. Toda produção de cabelo, maquiagem e roupas para os pais e irmãos do nascituro, ou outros fotografados, ficará a cargo da CONTRATANTE.

§1º. Não é necessária produção para o recém-nascido. A CONTRATADA dispõe de cenários e equipamentos adequados para a sessão fotográfica.

DOS PRAZOS

Cláusula 8ª. Simples *Print* da tela do envio de e-mail ou de mensagem por WhatsApp serve como prova de cumprimento.

Cláusula 9ª. Após a realização dos ensaios fotográficos, serão enviadas provas para escolha da CONTRATANTE por meio de site eletrônico.

§1º. Visto que prévia é uma cortesia, informo que a mesma será enviada apenas mediante de disponibilidade de tempo na fila de edição.

§2º. Será disponibilizado link, com informações de acesso, por e-mail ou WhatsApp.

§3º. A CONTRATADA terá prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) para disponibilizar as provas.

Cláusula 10. A CONTRATANTE tem o prazo de 30 (trinta) dias para enviar o pedido ou relação das fotos escolhidas.

§1º. Após esse prazo a CONTRATADA fará a seleção de fotos sem interferência da CONTRATANTE, sendo que essa perderá o direito de escolha das fotos.

Cláusula 11. A CONTRATADA terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a edição e entrega das fotos.

§1º. Edição é a "revelação" eletrônica das fotos e inclui ajustes de exposição, brilho, contraste e saturação, mas não inclui o tratamento (a manipulação) da foto tirada.

§2º. Caso a CONTRATADA queira o serviço de tratamento, esse poderá ser solicitado a uma taxa extra.

Cláusula 12. As imagens em alta resolução serão entregues via link de download na nuvem.

§1º. A CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias para fazer o download das fotos contratadas, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade sobre a curadoria dessas fotos após esse prazo.

§2º. Para solicitação de uma 2º via da mídia com todas as fotos em alta resolução, será cobrado o valor de 30% do valor total mencionado neste contrato.

Cláusula 13. Portanto, findo o prazo total de 150 (cento e cinquenta) dias da data de realização da sessão fotográfica, perde a CONTRATANTE o direito de qualquer exigência de entrega ou reclamação pelo não recebimento do serviço realizado.

DO DIREITO DE IMAGEM

Cláusula 14. As imagens licenciadas neste CONTRATO consistem em todas as fotografias tiradas pela CONTRATADA, passadas, presentes ou futuras, de qualquer estilo.

§1º. A CONTRATADA possui conhecimento de que o objetivo das fotografias realizadas poderá conter o nú. Assim, a CONTRATADA expressamente indica que não considera a exposição de seu corpo como que se lhe atinge

a honra, a boa fama ou a respeitabilidade e se abdica de qualquer pretensão de indenização que couber para esses fins.

Cláusula 15. Caso autorizado no objeto do contrato na Cláusula 1ª, A CONTRATADA poderá utilizar a imagem da CONTRATANTE para quaisquer fins, comercial ou não comercial, em qualquer veículo de comunicação ou publicidade, impresso ou eletrônico, e em qualquer lugar do mundo, inclusive sites internacionais, sem qualquer restrição e por prazo indeterminado.

Cláusula 16. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo uso indevido das imagens por terceiros.

Cláusula 17. A CONTRATANTE poderá utilizar as imagens para quaisquer fins não comerciais, em qualquer veículo, impresso ou eletrônico, e em qualquer lugar do mundo, inclusive sites internacionais.

§1º. Não é permitido á CONTRATANTE editar, alterar, cortar ou modificar de qualquer forma as fotos fornecidas.

§2º. A CONTRATANTE sabe que a legislação brasileira a obriga a dar os créditos da foto tirada.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 18. A imagem cedida pela CONTRATANTE será de utilização exclusiva da CONTRATADA, a quem competirá o direito de tomar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da imagem por terceiros.

DA DESISTÊNCIA

Cláusula 19. Fica estabelecido entre as partes, multa contratual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de desistência por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADO.

§1º. No caso de desistência por parte da CONTRATANTE após a realização do o ensaio fotográfico, fica obrigada ao pagamento integral do contrato, vez que o serviço de fotografia já foi realizado pelo Profissional.

§2º. No caso de rescisão, a parte que rescindiu deverá notificar a outra, por e-mail e WhatsApp, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência do ensaio fotográfico.

Cláusula 20. Caso a CONTRATANTE cancele a aquisição dos produtos/serviços, deverá arcar com todos os gastos realizados pela CONTRATADA até aquela data, relativos à produção/realização dos produtos e/ou serviços cancelados, e não terão direito a receber o restante dos produtos/serviços não pagos, ficando assim quites as partes.

DANOS AO EQUIPAMENTO

Cláusula 21. Acontecendo algum tipo de dano no equipamento (câmera, flash ou acessório) da CONTRATADA e da equipe causado pela CONTRATANTE ou algum familiar durante o ensaio o ressarcimento do valor total do prejuízo é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

§1º. Em caso de acidente, corrompimento de cartão, roubo ou furto de equipamento durante o ensaio ou em seu trajeto, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados, não cabendo, nesses casos, qualquer pedido de indenização entre partes.

DA SOLIDARIEDADE

Cláusula 22. Ficam a CONTRATADA e a CONTRATANTE subsidiariamente responsáveis por qualquer processo de terceiros relativo à este contrato.

§1º. Caso autorizado o uso da imagem, a CONTRATADA garante o direito de imagem de todos os fotografados na sessão fotográfica.

DO FORO

Cláusula 23. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Brasília.

E, por estarem justos e contratados, sem qualquer rasura, entrelinhas ou borrão, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rosana Campos Fotografia

CONTRATADA

Testemunha

Nome:
RG:

CONTRATANTE

Testemunha

Nome:
RG:

Nome:

Testemunha

RG: